

**Plano Municipal de Assistência  
Social  
2026-2029**

**Fervedouro-MG**

## Índice

1. Introdução
2. Identificação
3. Controle Social
4. Cadastro único
5. Serviços e Programas de Proteção Social Básica
6. Serviços e Programas de Proteção Social Especial
7. Gestão
8. Objetivo do Plano
9. Diretrizes e prioridades
10. Detalhamento das Ações Estratégicas e Metas
11. Impacto Social e Resultados Esperados
12. Monitoramento e Avaliação

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social, Orçamento, Monitoramento, Avaliação, Gestão da Informação e Relatório de Gestão.

Ainda de acordo com a PNAS/04, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações estratégicas correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, avaliação *in loco*, Conferência, envolvendo todos os atores da política, sendo eles: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e construção de propostas que venham ao encontro real das necessidades do município.

## 1.1.APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plano Municipal de Assistência Social foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo terá a vigência pelo período de 04 (quatro) anos, neste caso específico, de 2026 a 2029, tendo a seguinte estrutura: diagnóstico sócio territorial; diretrizes; objetivos gerais e específicos; ações; metas; financiamento; monitoramento e avaliação.

A Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da Assistência Social, é responsável pela elaboração do Plano Municipal, que o submeteu à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Na elaboração do Plano, foram realizados levantamentos de dados e informações, e a identificação da demanda dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e da rede socioassistencial, que serviram como base para a elaboração do diagnóstico sócio territorial.

Assim, buscando assegurar as ações no âmbito da Assistência Social, este Plano contempla as prioridades e demandas, para o atendimento da população do município, no que diz respeito a toda política de Assistência Social.

Isto posto, apresenta-se, através das ações, projetos e programas propostos a oferta de serviços de proteção social básica e especial, bem como os benefícios eventuais, de forma que, a política de assistência social do município seja referência, pautada no respeito e no direito a quem necessite. Sendo, que o mesmo foi analisado e aprovado pelos membros do CMAS ata n.º138, resolução 06/2025 (doc. anexo).

## 2. IDENTIFICAÇÃO

<b>Município:</b>	Fervedouro/MG
<b>Porte Populacional:</b>	10.445 pessoas habitantes - Porte I
<b>Nível de gestão do SUAS:</b>	Gestão Básica
<b>Vigência do Plano:</b>	2026-2029
<b>Responsável pela elaboração do Plano:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social

### PODER EXECUTIVO

<b>Endereço da prefeitura:</b>	Rua Honorio Pedrosa Ferraz nº25
<b>CEP:</b>	36815000
<b>Telefone:</b>	32 3742-1167
<b>Site:</b>	<a href="https://fervedouro.mg.gov.br/">https://fervedouro.mg.gov.br/</a>
<b>Nome do prefeito:</b>	CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
<b>Mandato do prefeito:</b>	Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

### ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Nome do órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Número da lei de criação do órgão:</b>	2104
<b>Data de criação:</b>	12/03/2012
<b>Nome do responsável pelo órgão gestor:</b>	Silvania Maria da Silva
<b>Endereço do órgão gestor:</b>	Av Maria Amélia de Souza Pedrosa n476
<b>Município:</b>	Fervedouro
<b>CEP:</b>	36815000
<b>Telefone:</b>	32 3742-1103
<b>E-mail:</b>	socialfervedouro@yahoo.com

A Secretaria Municipal de Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, assumindo o compromisso ético de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

O município assume a atribuição de garantir a efetivação do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria de Assistência Social tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial. A ela compete:

1. O combate às consequências geradas pela pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como: educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;
2. Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e das prestações de contas da rede pública da assistência social no município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
3. Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas às ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária;
4. Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
5. Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;
6. Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
7. Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica e especial;
8. Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade;
9. Gerir os fundos municipais de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
10. Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades desta em parceria com as Instâncias de Controle Social;
11. Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação;
12. A intervenção efetiva no que diz respeito à pobreza com a exclusão social, a garantia de acesso às políticas essenciais para a vida, como: educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social principalmente para os sujeitos

sociais que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

A Secretaria de Assistência Social tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social.

Competem ainda a esta as ações político-administrativas com relação as esferas estadual e federal, o apoio às atividades relacionadas às ações comunitárias, atuação na orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais e de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária tem como objetivo assessorar tanto a gestão como as entidades em relação à captação de recursos, tramitação e prestação de contas de processos de convênios que auxiliam a manutenção dos serviços e da rede prestadora de serviços.

#### a) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

<b>Nome</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Profissão</b>	<b>Função/cargo</b>	<b>Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)</b>
Silvania Maria da Silva	Superior Completo	Assistente Social	Secretaria Municipal Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
Mariana Aparecida Rodrigues Martins	Superior Completo	Assistente Social	Coordenadora do CREAS	Conselho Municipal de Assistência Social
Celia Valentim	Superior Completo	Assistente Social	Equipe Técnica	CRAS
Samara Alberice	Superior Completo	Assistente Social	Coordenadora do CRAS	CRAS
Adriana Chicarelli	Superior Completo	Assistente Social	Equipe Técnica	Secretaria de Assistência Social
Aline Mendonça	Superior Completo	Psicólogo	Equipe Técnica	CRAS

Ane Ketlen	Superior Completo	Assistente Social	Equipe Técnica	CREAS
Amanda Aguiar	Superior Completo	Assistente Social	Coordenadora do PCF	PCF
Alberto Simões de Andrade	Superior Completo	Advogado	Equipe Técnica	Creas

b) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Número da Lei de Criação:</b>	137/95
<b>Data da criação:</b>	21/12/1995
<b>CNPJ:</b>	16.748.447/0001-83
	Silvania Silva

### 3. CONTROLE SOCIAL

O Controle Social conforme a Resolução CNAS nº 237/2006 define o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio assistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, art. 204 enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as Instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Ressaltando que a conquista da participação popular como direito não se trata apenas da participação nos Conselhos. Esse é um espaço privilegiado, mas não o único espaço de participação. Porém, os conselhos devem exercer seu papel político, que é outra importante dimensão de atuação.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Número da Lei de Criação:</b>	136
<b>Data de Criação:</b>	21/12/1995
<b>Endereço do CMAS:</b>	Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa 474
<b>Município:</b>	Fervedouro
<b>CEP:</b>	36815000
<b>Telefone:</b>	32 3742-1103
<b>E-mail:</b>	conselho_municipal_assistencia_social@fervedouro.mg.gov.br
<b>Nome do Presidente:</b>	Mariana Aparecida Rodrigues Martins
<b>Nome da Secretária Executiva:</b>	Vanessa Dias Pereira Carvalho
<b>Número total de membros:</b>	16

### AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CMAS DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é uma instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre o governo e sociedade civil.

Assim, de acordo com as atribuições, podemos elencar as principais ações e serviços desenvolvidos pelo CMAS:

- Acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social;
- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborados pelo órgão gestor da Assistência Social;
- Orientação e Controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- Apreciação e aprovação dos seguintes documentos: Plano de Ação, co-financiamento do Governo Federal e Demonstrativos Físico-Financeiros, exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social Combate e Agrário;
- Aprovação de aceite e expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, co-financiados.

O CMAS é um espaço importante para o exercício e fortalecimento do Controle Social.

A participação da sociedade, não somente nas decisões do Conselho, mas nas Conferências Municipais de Assistência Social, e em outros espaços, constituem-se como ferramentas importantes para a efetivação do Controle Social e a implementação do SUAS. Para isso, o CMAS atua, incentivando a participação popular nesses espaços, assegurando os direitos fundamentais.

#### 4.CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

##### Resumo do Bolsa Família - Dezembro de 2025

**Município:** Fervedouro / MG

- **Total de famílias atendidas:** 1.163
- **Total de pessoas beneficiadas:** 3.558
- **Investimento total no município:** R\$ 766.529,00
- **Valor do benefício médio:** R\$ 659,10

##### Detalhamento dos Benefícios por Tipo

Tipo de Benefício	Quantidade	Descrição / Valor
Renda de Cidadania (BRC)	3.555	R\$ 142,00 por integrante da família.
Benefício Complementar (BC)	1.042	Pago quando a soma dos benefícios não atinge R\$ 600,00.
Primeira Infância (BPI)	549	R\$ 150,00 por criança entre 0 e 7 anos incompletos.
Variáveis Familiares (BVF)	0	R\$ 50,00 (destinado a gestantes e nutrízes - sem registros no mês).

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, para os jovens entre 16 e 17 anos.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

## 5.SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Os serviços desenvolvidos pelo Município, na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA são:

- Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF;
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para idosos, mulheres, adolescentes e crianças, com ações que favoreçam a socialização, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Gestão de Programas de Transferência de Renda;
- Ações na prevenção/campanhas e eventos.

Os serviços acima citados são desenvolvidos principalmente através dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, que se configuram como a porta de entrada da Assistência Social, sendo um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

O município de Fervedouro/MG, atualmente conta com 01 CRAS localizado em área urbana, que é responsável por atender a demandas das zonas urbanas e rurais.

A fim de contextualizar a Proteção Social Básica, foram retirados os dados dos Relatórios Mensais de Atendimento – RMAS/CRAS, do Relatórios de Informações Sociais do MDS e dos Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC.

As famílias que são referenciadas aos CRAS recebem diversos tipos de atendimentos, entre eles: acolhida; escuta e orientações; escuta qualificada e encaminhamentos à rede socioassistencial ou às outras políticas públicas; resolução de problemas relacionados ao recebimento de benefícios; dentre outros.

Os atendimentos individualizados são realizados nas unidades, ou seja, aqueles realizados de maneira isolada com um indivíduo ou com uma única família,. Importante ressaltar que os atendimentos individualizados podem ser realizados por técnicos de nível superior ou por técnicos de nível médio, de acordo com os diferentes fins aos quais estejam voltados, sendo que as visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica (assistente social e psicólogo) também são contabilizadas como atendimentos individuais.

As visitas domiciliares têm como um de seus objetivos, garantir o acesso da população à todos os serviços ofertados pela Política de Assistência Social com as mais diversas finalidades (averiguação/atualização de Cadastro Único, concessão de benefícios eventuais, BPC, entre outros).

Outro importante serviço prestado pelo CRAS refere-se ao cadastramento e

atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que permite o acesso da população aos diversos programas e benefícios do Governo Federal, tais como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Bolsa Família, Programas Habitacionais, Carteira do Idoso, Isenção de taxas em Concursos Públicos, dentre outros.

Além dos diversos serviços já citados, o CRAS realiza ainda encaminhamentos a toda rede socioassistencial do município, incluindo serviços, projetos e programas. Ainda, para garantir o acesso da população a outros direitos, o CRAS realiza também, agendamentos diversos aos usuários.

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado nos CRAS, de forma direta. O SCFV trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), complementar ao trabalho social com famílias (PAIF), organizando grupos por faixa etária (crianças, adolescentes, idosos, entre outros) e/ou intergeracional, com o objetivo de fortalecer e garantir a segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

#### EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Samara Alberice – Coordenadora do CRAS  
Célia Valentim – Assistente Social  
Aline Mendonça – Psicóloga  
Franciele Rosa – Operadora Master CadÚnico  
Joice – Entrevistadora do Cadastro Único

## **6.SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Os serviços desenvolvidos pela PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL são:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar;

Atualmente o município conta com 01 (um) CREAS. O CREAS - Centro de Referência Especializados de Assistência Social, são unidades públicas de atendimento especializado, onde devem ser ofertados serviços de proteção a indivíduos e famílias vítimas de maus-tratos, violência, abuso e exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

#### EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Mariana Aparecida Rodrigues– Coordenadora do CREAS

Ana Clara – Psicóloga

Clarisse– Auxiliar administrativo

Ane Ketlen – Assistente Social

Alberto- Advogado

## **7.GESTÃO**

Com referência ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Fervedouro é um município de pequeno porte I, estando em gestão básica. A Secretaria de Assistência Social tem como compromisso a ética e a promoção do caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Assumindo a atribuição de implantar o SUAS municipal, sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, que possam afiançar seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a conduzir investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

## **8.OBJETIVO DO PLANO**

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proteção Social Básica:
- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de

potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica articulado com as demais políticas setoriais;

- Potencializar a família como unidade de referência fortalecendo vínculos internos e externos;
  - Fortalecer as relações familiares e comunitárias por meio de orientação sócio-educativa;
  - Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo enquanto sujeitos de direitos;
  - Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
  - Integrar o trabalho de programas sociais para melhorar o impacto social e ampliar o acesso da população excluída aos mesmos;
  - Atuar de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco;
  - Oferecer palestras, reuniões, atividades recreativas e outras atividades condizentes com a realidade e a necessidade das famílias.
- 
- Proteção Social Especial:
    - Organizar o atendimento da Proteção Social Especial através da equipe de referência, a fim de realizar o acompanhamento familiar dessa demanda.
    - Fortalecer o CREAS para acompanhamento do PAEFI, evitando situações de acolhimento institucional de crianças, adolescentes, adultos, mulheres vítimas de violência e idosos.
    - Oferecer atendimento assistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, entre outros promovendo a reintegração do direito violado.
  
  - Gestão
    - Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Ipiranga – Paraná – PR
    - Garantir a estrutura física adequada para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
    - Reorganizar a Assistência Social com os recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção;

- Oferecer condições para implementar o sistema de monitoramento e avaliação dos serviços;
- Realização de Plano de Cargos, Carreira e salários da Assistência Social;
- 

## **9.DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam:

- Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo;
- Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

## **10.DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS E METAS**

## METAS E AÇÕES – GESTÃO DO SUAS

GESTÃO DA SECRETARIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir equipamentos permanentes adequados a cada serviço	Setores equipados	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir profissionais para operacionalização da Política de Assistência Social, de acordo com a NOB-RH/SUAS.	Todos os serviços com profissionais	x	x	x	x	x	x	x
	Elaborar e implantar o Plano Municipal de Capacitação contemplando todos os profissionais	Plano elaborado e implantado	x	x	x	x	x		
	Garantir e manter os programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social	Proporcionar aos usuários serviços de qualidade	x	x	x	x	x	x	x
	Estabelecer parcerias com as demais Secretarias para construção de ações conjuntas das demandas que impactam a área social	Parcerias construídas	x	x	x	x	x		
	Fortalecer a articulação com a rede de Serviços Socioassistenciais	Rede fortalecida	x	x	x	x	x	x	
	Garantir motorista para atendimento a todos os equipamentos da Secretaria de Assistência Social	Servidor a disposição	x	x	x	x	x		
	Garantir recursos para realização das campanhas e projetos.	Recursos alocados	x	x	x	x	x	x	
	Implantação do serviço de vigilância socioassistencial.	Setor implantado	x	x	x	x	x	x	

## METAS E AÇÕES – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CRAS/PAIF</b>	Manutenção do espaço físico que do CRAS.	Conservação do espaço físico do CRAS	x	x	x	x	x	x	
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe técnica de acordo com NOB-RH/SUAS e demanda apresentada	Equipe técnica garantida	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (oficineiros, motoristas, orientador social, recepcionista, administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros)	Equipe de apoio garantida	x	x	x	x	x	x	
	Garantir veículo específico para o CRAS	Veículo garantido	x	x	x	x	x	x	
	Promover de forma permanente treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS	Capacitações realizadas	x	x	x	x	x	x	

	Garantir sistema de informação que interligue os serviços	Sistema garantido	x	x	x	x	x		
--	---	-------------------	---	---	---	---	---	--	--

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CRAS/SCFV</b>	Ampliar espaço físico para execução das atividades de SCFV	Novo espaço	x	x	x	x	x	x	
	Manter e garantir serviço continuados conforme tipificação e orientação do SCFV	Atender população de Zona Rural	x	x	x	x	x	x	
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir profissional de referência para os serviços conforme NOBRH/SUAS	Equipe de apoio garantida	x	x	x	x	x	x	
	Garantir profissionais com o perfil do público alvo (dança, muay thai Caratê, Teatro, Grafite dentre outros)	Equipe de apoio garantida	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipamentos eletrônicos necessários para um serviço de qualidade	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir uma extensão do SCFV para território de maior vulnerabilidade social	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir material Pedagógico necessário para execução dos serviços	Material garantido	x	x	x	x	x	x	

<b>CADASTRO ÚNICO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>META</b>	<b>PERÍODO</b>				<b>FINANCIAMENTO</b>		
			<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>UNIÃO</b>
	Manter equipado adequadamente o serviço	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe técnica de acordo com NOBRH/SUAS e demanda apresentada	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Promover de forma permanente treinamentos e capacitações dos profissionais	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir visita domiciliar para inclusão e buscas ativas conforme orientação do Ministério da Cidadania	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Divulgar divulgação dos serviços e programas do Cadastro Único por mídia local e volante.	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Manter parcerias com a Secretaria de Saúde e Educação nas ações de divulgação e condicionalidades.	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	

## METAS E AÇÕES – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CREAS/PAEF</b>	Construir novo espaço físico do CREAS	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Manter o CREAS equipado adequadamente em conformidade com a execução do serviço	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe técnica de acordo com NOB-RH/SUAS para cada Serviço	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe de apoio para realização dos serviços (educador(a) social, motorista, técnico administrativo, auxiliar de serviços gerais e outros)	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Estabelecer fluxos de atendimento para funcionamento da Rede em cada seguimento.	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Fomentar a realização de eventos voltados ao público prioritário.	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir capacitação da Rede sobre Socioeducação.	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir veículo para o serviço	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
		Implementar protocolos e instrumentos padronizados para registro, acompanhamento e monitoramento dos casos.	Material garantido	x	x	x	x	x	x
	Implementar protocolos e instrumentos padronizados para registro, acompanhamento e monitoramento dos casos.	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	

## METAS E AÇÕES – CONTROLE SOCIAL

CMAS E DEMAIS CONSELHOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Fortalecer a secretaria executiva dos conselhos	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Criar espaço para a sala dos conselhos	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipamentos adequados para a sala dos conselhos	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Realizar capacitação permanente dos conselheiros	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir recursos para a participação de conselheiros em atividades/capacitações/eventos fora do município	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir recursos para realizar as conferências	Material garantido	x	x	x	x	x	x	

	relativas às políticas vinculadas a Assistência Social	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Elaborar Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	

	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	Garantir reforma e manutenção do espaço físico	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Manter o espaço equipado adequadamente (material de consumo e equipamentos)	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir equipe de apoio (administrativo)	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Promover de forma permanente capacitações dos conselheiros e equipe de apoio.	Serviço Equipado	x	x	x	x	x	x	
	Garantir veículo exclusivo para o serviço	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	
	Realização de eleição de novos conselheiros	Material garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir o funcionamento do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência	Serviço Garantido	x	x	x	x	x	x	

## METAS E AÇÕES – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO
	Garantir o atendimento emergencial (compra dos insumos: cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade)	Serviço garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir recurso para o pagamento de Aluguel Social	Recurso garantido	x	x	x	x	x	x	
	Garantir a vinculação da concessão dos Benefícios Eventuais ao Cadastro Único com exceção do Auxílio Funeral.	Garantir a equidade.	x	x	x	x	x	x	

## 11.RECURSOS HUMANOS

CARGO/PROFISSÃO	TOTAL EXISTENTE	
	EFETIVOS	
ASSISTENTE SOCIAL	06	
PEDAGOGO(A)	0	
PSICÓLOGA(O)	02	
ADVOGADO	01	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	
AUX. SERVIÇOS GERAIS	03	
MOTORISTA	03	
OUTROS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	05	
VIGIA	02	
OFICINEIROS	04	
TOTAL	30	

## **12.IMPACTO SOCIAL E RESULTADOS ESPERADOS:**

### **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência, agravamento ou reincidência de riscos sociais;
- Garantia de proteção social e acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica;
- Ampliação de serviços voltados ao público adolescente (SCFV), visando a garantia da vida familiar e comunitária, refletindo a construção do projeto de vida;
- Ampliação de serviços voltados ao público adulto em situação de vulnerabilidade social, em conjunto com outras políticas setoriais, para inserção em cursos de qualificação profissional e no mercado de trabalho;
- Garantir a inserção do público prioritário do SCFV para pessoas idosas, junto ao Serviço de Convivência do município, reduzindo e prevenindo a ocorrência de situações de institucionalização e isolamento social.

### **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:**

- Identificação de violações dos direitos socioassistenciais;
- Redução dos índices de violações de direitos, e seus agravos;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fragilizados ou rompidos;
- Melhoria na qualidade de vida pessoal, familiar, e de projetos de vida;
- Acesso aos diferentes serviços de garantia de direitos;
- Fortalecimento da rede de atendimento dos serviços socioassistenciais, de serviços de políticas públicas setoriais, e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Orientação às famílias e indivíduos, garantindo a proteção social;
- Redução da prática ou reincidência de atos infracionais;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica, familiar, social e institucional;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social;
- Redução e prevenção de situações de acolhimento institucional;
- Redução de danos decorrentes de diferentes formas de violências;
- Redução do número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência institucionalizados;

- Articulação entre programas e projetos de formação para o trabalho e de profissionalização e inclusão produtiva;
- Articulação entre serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

#### GESTÃO:

- Identificação das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e dos eventos de violação de direitos presentes nos territórios;
- Produção de diagnóstico territorializado indicando as demandas e respostas de proteção social e de defesa de direitos socioassistenciais;
- Trabalhadores da Assistência Social capacitados, com competências e capacidades específicas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais

### **13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município de Fervedouro– MG, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política.

O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo.

Para tanto, ao final de cada ano far-se-á uma avaliação dos resultados com base em ferramentas construídas para este fim. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos.

Para cumprimento do Programa de Monitoramento, são utilizados os seguintes procedimentos:

- Visitas institucionais;
- Entrevistas com técnicos e coordenadores;
- Relatórios;

- Registro fotográfico;
- Avaliação dos serviços com os usuários;
- Sistematização de dados e elaboração de relatório anual;
- Apresentação de resultados ao órgão gestor a ao Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **14.TEMPO DE EXECUÇÃO**

O presente Plano Municipal de Assistência Social tem vigência para o período de 04 anos, podendo ser atualizado anualmente, conforme necessidade.

Fervedouro 28/11/2025.